#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH 12ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, realizada em 31 de janeiro de 2020.

# ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CPA-EIV.

Às nove horas do dia trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no SCS, Quadra 1 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de 2 Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, foi aberta a Décima 3 Segunda Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto 4 de Vizinhança - CPA-EIV, pelo Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, 5 Senhor Vicente Correia Lima Neto, contando com a presença dos membros representantes do 6 Poder Público e da Sociedade Civil para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir 7 transcrita: 1. Abertura dos trabalhos: 1.1. Informes Gerais. 1.2. Aprovação da Ata da 11ª 8 Reunião, ocorrida no dia 13/12/2019; 2. Resposta à consulta: 2.1. Enquadramento de 9 empreendimentos com mais de uma atividade (00390- 00005359/2018-46). Apresentação das 10 considerações de todos os órgãos: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, 11 CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, 12 DETRAN, DER. 3. Análise dos estudos: 3.1. EIV Café do Sítio – Taguatinga – RA III (00390-13 00001634/2019-33). Apresentação das considerações dos órgãos envolvidos: 14 SUPLAN/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, 15 NOVACAP, DETRAN, DER. 3.2. EIV Sinec/Uniplan - Águas Claras - RA XX (00390-16 00008864/2017-61). Apresentação das considerações dos órgãos envolvidos: 17 SUPLAN/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, 18 NOVACAP, DETRAN, DER. 4. Encerramento. Passou imediatamente ao Item 1. Abertura dos 19 trabalhos: O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto deu por aberta a sessão. Seguiu ao 20 Subitem 1.1. Informes gerais: Pontuou que está sendo feito o acompanhamento da entrada dos 21 processos de EIV em elaboração e que deve ser um ano intenso de trabalho, por haver muitos 22 estudos em elaboração, e exemplificou com os projetos do Túnel de Taguatinga e do Arena 23 Plex. Quanto ao ajuste da Lei do EIV, informou que estão finalizando a minuta, que foi 24 paralisada de acordo com a resposta dada em função da Lei de Liberdade Econômica, expressou 25 que há a intenção de que seja encaminhada para a CPA/EIV analisar e deliberar, no mês de 26 fevereiro. Reapresentou o calendário do exercício de 2020, da CPA, com as próximas reuniões 27



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Desenvolvime

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH 12ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, realizada em 31 de janeiro de 2020.

28 a serem realizadas nos dias 14 de fevereiro e 20 de março. Prosseguiu ao Subitem 1.2. Aprovação da Ata da 11ª Reunião ocorrida no dia 13/12/2019: Questionou aos presentes se 29 30 havia modificações a serem feitas na ata e, não havendo alterações, considerou aprovada a ata da 11ª Reunião. A Senhora Daniele Sales Valentini, Departamento de Trânsito do Distrito 31 32 Federal (DETRAN/DF), informou que não estava presente na última reunião, e encaminharia à 33 representante do Detran presente à ocasião, Senhora Jaqueline Torres. O Subsecretário Vicente 34 Correia Lima Neto passou ao Item e Subitem 2. Resposta à consulta: 2.1. Enquadramento de empreendimentos com mais de uma atividade (00390- 00005359/2018-46). Apresentação das 35 considerações de todos os órgãos: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, 36 CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, 37 DETRAN, DER: Com relação ao enquadramento em EIV de empreendimentos com mais de 38 39 uma atividade, já interpretado pela Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL da SEDUH, informou que a Lei 5.022/2013, que dispõe sobre o EIV, o trata de uma forma e que o Decreto 40 35.706/2014 a complementa de outra. Para exemplificar a diferença, simulou como seria feito 41 42 o enquadramento de um empreendimento de 36.000m² de porte, sendo 35.000 m² de habitação coletiva e 1.000 m² de templo, cujas linhas de corte, no Anexo Único, são 40.000m² e 5.000 m², 43 respectivamente. Pela Lei 5.022/2013, relatou que o enquadramento é feito pelo menor porte 44 do Anexo Único dentre as atividades do empreendimento, caso em que o empreendimento do 45 exemplo estaria enquadrado em EIV, uma vez que o porte dele, 36.000 m², ultrapassa a linha 46 de corte de 5.000 m² definida no Anexo Único para templos. Já, segundo o Decreto, relatou que 47 48 estabelece o enquadramento pelo porte da atividade que for majoritária, caso seja superior a 70% do porte do empreendimento, ou seja, no caso do empreendimento do exemplo, ele não 49 50 estaria enquadrado em EIV, uma vez que o porte, 36.000 m², não ultrapassa a linha de corte de 40.000 m² definida no Anexo Único para habitação coletiva. Destacou que, na proposta da lei, 51 isso seria substituído pelo cálculo ponderado. O Senhor Teder Seixas de Carvalho, Central de 52 Aprovação de Projetos (CAP/SEDUH), complementou expondo o que consta no despacho feito 53 em 2018, que trata das questões de área de maior e menor porte, questionou qual a definição de 54 55 área constante na legislação, ao que o Subsecretário Vicente Correia Lima Neto respondeu que se trata da área do EIV, que não equivale à área construída do Código de Edificações -56 COE. O Senhor Teder Seixas de Carvalho questiona sobre como funcionaria o enquadramento 57

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH 12ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, realizada em 31 de janeiro de 2020.

de empreendimento com mais de uma atividade na situação de haver áreas comuns entre elas, como, por exemplo, estacionamento ou pátio de manobras, e sugere que, na resposta à CAP, essa dúvida seja dirimida, ainda que não esteja escrita na consulta, uma vez que se trata de uma dificuldade na hora do enquadramento. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto sugeriu, enquanto não houver a minuta de alteração da lei, que a CPA/EIV recomende que haja uma distribuição dessas áreas comuns de forma proporcional entre as atividades, e inseriu essa observação na resposta à consulta. Passou à leitura da Instrução Normativa que tem o aval da CPA/EIV, com a finalidade de esclarecer as dúvidas da CAP, constantes em Memorando, de 22 de outubro de 2018, no âmbito do processo SEI GDF-0039000005359/2018-46, em que a CAP questiona sobre a definição de menor e maior porte a ser considerado para enquadramento do empreendimento da exigência de apresentação de EIV, para que seja estabelecido o procedimento a ser adotado, objetivando a padronização da execução de atividades de rotina de trabalho. Após a leitura questionou aos membros se haveria alguma consideração a ser feita. O Senhor Teder Seixas de Carvalho questionou quanto ao prazo estipulado pela Comissão para apresentação da minuta em pauta, e sugeriu levá-la à CAP para que seja estudada, retornandoa o quanto antes. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto concordou e sugeriu que o assunto seja inserido em bloco de reuniões, para eventual atualização do parecer. O Senhor Teder Seixas de Carvalho corroborou com a sugestão apresentada e informará caso necessite acrescentar algo que não esteja atendido, para discussão com os demais membros. Com inversão de pauta, o Subsecretário Vicente Correia Lima Neto prosseguiu ao Item e Subitem 3. Análise dos Estudos: 3.2. EIV Sinec/Uniplan - Águas Claras - RA XX (00390-00008864/2017-61). Apresentação das considerações dos órgãos SUPLAN/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER: Expôs que seria discutida a análise da primeira versão do EIV relativo ao empreendimento do Sistema Integrado de Cultura (SINEC), localizado na Avenida Pau Brasil, Lote 2, Águas Claras, RA-20. A Senhora Cristiane Gomes Ferreira Gusmão, Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão - DIURB/SEDUH, passou à leitura das informações preliminares, informando se tratar de empreendimento de uso institucional de atividade educacional, composto por quatro blocos já existentes, denominados A, B, C e D, totalizando uma área construída de 22697.30 m² e que será ampliado acrescendo-se mais três



89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH 12ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, realizada em 31 de janeiro de 2020.

blocos denominados de E, F e G, constituídos de subsolo e três pavimentos, que somados totalizarão uma área a ser construída de 23.685,40 m². Passou, então, à leitura da análise técnica, expondo que na primeira versão do estudo verificou-se a divergência entre o material apresentado e o Termo de Referência encaminhado, tanto no aspecto estrutural/formal quanto de conteúdo, e que a caracterização do empreendimento se limitou a abordar os aspectos construtivos da edificação sem explorar as questões relativas à concepção arquitetônica do edifício, sua volumetria e relação com o local sobre o qual está implantando. Acrescentou que a caracterização da vizinhança, da maneira que foi apresentada, não permite uma leitura urbana, e os mapas existentes estão com legendas ilegíveis, e que não foi feito o levantamento do solo na área de influência direta, de modo que não é possível identificar os usos predominantes e o papel do empreendimento em sua vizinhança. Afirmou que o estudo não apresenta dados completos relativos aos impactos de trânsito, justificando-se pela opção ao PGV. Entretanto, esclareceu que a Lei 5.632/2016, que dispõe sobre o PGV, estabelece que, nos casos em que o empreendimento seja enquadrado simultaneamente como polo gerador de viagens, uma vez enquadrado em EIV, o empreendimento deve apresentar estudo que contemple todo o conteúdo mínimo previsto no instrumento, no qual estão incluídos os estudos relativos ao trânsito. A Senhora Daniele Sales Valentini identificou que o empreendimento chegou a ter um Relatório de Impacto de Trânsito - RIT aprovado, porém afirmou que até o momento não teve acesso por se tratar de processo físico e que, quando assim o tiver, verá se o RIT corresponde ao projeto que já está aprovado ou se tem alguma relação com o que ele está propondo agora, para então dar uma posição final sobre a validade do RIT. Sobre o assunto, a Senhora Cristiane Gomes Ferreira Gusmão, complementou que, nos termos do art. 15 da lei 5.022/2013, estudos aprovadas para a área de estudo podem ser aceitos, total ou parcialmente, como conteúdo do EIV, devendo ser exigidas complementação e atualização quando não forem suficientes para avaliação dos impactos do empreendimento. Explicitou que, como consequência da ausência de análise, o estudo não identificou nenhum impacto de vizinhança decorrente da implantação da edificação, e concluiu que a CPA/EIV compreende que o estudo deve ser aprimorado, tornando a caracterização do empreendimento e vizinhança mais consistente e coerente com os objetivos do instrumento, com a identificação dos impactos e a proposição de medidas a fim de mitigá-las, e compensá-las, possibilitando uma inserção mais harmônica do empreendimento

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH 12ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, realizada em 31 de janeiro de 2020.

em sua vizinhança. Com relação às exigências, ressaltou que correspondem praticamente ao TR em sua totalidade. O Senhor Fábio Bacellar de Oliveira, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), apontou problemas de extravasamento quanto a rede de esgoto próxima à UNIPLAN, e sugeriu que o reforço/complementação da mesma integrasse o EIV como mitigação. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto sugeriu que isso fosse apresentado na carta-resposta da Caesb, explicando que, para esse incremento populacional, deverá ser feito reforço/complementação na rede de esgotos à cargo da empreendedora, de forma proporcional à contribuição do empreendimento para o problema. A Senhora Cristiane Gomes Ferreira Gusmão deu continuidade à apresentação, informando que não foram apresentadas as cartas-consulta às concessionárias. Informou que a análise teve como base o Termo de Referência emitido em junho de 2019, ainda que a primeira versão do estudo tenha utilizado o TR anterior. Acrescentou que o EIV, apesar de afirmar que o empreendimento já tem o RIT aprovado na primeira fase da obra, o mesmo não foi encontrado entre os anexos apresentados, ressaltando que, para avaliação da possiblidade de complementação do RIT é necessária a comprovação de sua aprovação mediante parecer de aprovação emitido pelo DETRAN, caso contrário o EIV deverá apresentar todas as informações definidas no Termo de Referência. Nas considerações finais, informou que a Comissão destaca a necessidade de complementar o estudo apresentado seguindo a estrutura e o conteúdo do último TR emitido, de modo que a análise não fique restrita ao empreendimento, e que a partir da observação e mapeamento da vizinhança possa ser feito uma caracterização consistente, ressaltando os pontos positivos e negativos dos usos ali existentes. Ressaltou, também, que as mitigações propostas devem levar em conta toda a Área de Influência Direta - AID, uma vez que se trata de vizinhança, onde os impactos da inserção do empreendimento serão mais evidentes. Além disso, expôs que todos os impactos gerados ou potencializados pela implantação do empreendimento devem ser apontados e relacionados às ações de mitigação, compensação ou potencialização, conforme o caso, além de relacionados no cronograma físico financeiro. Ressaltou, por fim, que o cumprimento das exigências apontadas no parecer podem implicar em novas exigências ou adequações. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto destacou que só foi feita a referência ao RIT na primeira etapa da obra, devendo ser feito um novo estudo de trânsito. A Senhora Cristiane Gomes Ferreira Gusmão questionou se todos estavam de



149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH 12ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, realizada em 31 de janeiro de 2020.

acordo. Não houve manifestações. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto retornou ao <u>Subitem 3.1. EIV Café do Sítio – Taguatinga – RA III (00390-00001634/2019-33).</u> Apresentação das considerações dos órgãos envolvidos: SUPLAN/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER: O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto passou a apresentação do relato, informou que, com relação às informações preliminares, o parecer técnico trata da primeira análise do EIV do empreendimento nominado Café do Sítio Indústria e Comércio LTDA., situado na QS 3 Rua 450, lote 1, Região Administrativa de Taguatinga. O empreendimento possui uso comercial, predominantemente de comércio varejista de mercadorias em geral, sobretudo de produtos alimentícios. Sobre a análise técnica, explicitou que a primeira versão do estudo está incompleta, sem diversos itens solicitados no TR previamente emitido. Com relação à caracterização do empreendimento, explicitou a ausência das plantas, fachadas no escopo do EIV, que impossibilitou a compreensão da proposta volumétrica da edificação, da mesma maneira que não foi possível distinguir, pelas imagens apresentadas, edificações já existentes no lote. Acrescentou que a caracterização da vizinhança tampouco se mostrou satisfatória, com o percurso de observação pouco explorado e que não foi feita uma análise morfológica do lugar. Após apresentação das informações técnicas, informou que a Comissão destaca a necessidade de complementar o estudo apresentado, de modo que a análise não fique restrita ao empreendimento, mas que a partir da observação e o mapeamento da vizinhança possa ser feito uma caracterização consistente dos elementos morfológicos que a constituem, ressaltando os pontos positivos e negativos dos usos ali existentes. Ressaltou também que as mitigações propostas devem levar em conta toda a área de influência direta, uma vez que trata-se de vizinhança, e os impactos da inserção do empreendimento são mais fortes. Complementou afirmando que todos os impactos gerados ou potencializados pela implantação do empreendimento devem ser apontados e devem estar relacionados a ações de mitigação, compensação ou potencialização, conforme o caso, além de relacionado no cronograma físico financeiro. Nesse sentido, afirmou que a CPA/EIV recomenda que os itens já identificados no estudo possam ser considerados na proposição de medidas mitigadoras, como a requalificação do espaço público em geral na área de influência direta, incluindo implantação de passeios acessíveis, provimento de mobiliário urbano e arborização. Ressaltou que o cumprimento das



179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH 12ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, realizada em 31 de janeiro de 2020.

exigências apontadas neste parecer pode implicar em novas exigências ou adequações. A Senhora Daniele Sales Valentini sugeriu a inserção do texto: "recomenda-se que os seguintes itens já identificados possam também ser considerados, além de outros". O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto informou que o parecer só será emitido após o interessado apresentar o boleto com a confirmação do pagamento do Termo de Referência de Análise, uma vez que o mesmo apresentou o comprovante de pagamento, porém, afirmou que o boleto não consta do processo da Coordenação de Licenciamento e Contratos (COLIC), e expôs que estão em contato com o interessado para que apresente o boleto e identifique se o pagamento foi realizado de forma correta. Retornando ao Subitem 1.1 Informes Gerais: Destacou, quanto à assinatura do Termo de Compromisso do EIV do TC 02, que o mesmo está em fase de finalização, e parabenizou a todos que participaram desde o início. Quanto ao EIV do Guará, informou que está paralisado, e que estão aguardando que o representante da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (ADEMI-DF) apresente o orçamento das medidas que foram solicitadas, para que possa ser inserida na pauta da reunião a ser realizada no dia 14 de fevereiro e avaliado pela CPA/EIV. Destacou novamente que há a previsão de apresentação da Minuta de Lei do EIV na próxima reunião, para ser deliberada pela CPA/EIV. Passou ao Item 4. Encerramento: Sem mais assuntos a serem tratados, a Décima Segunda Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, foi encerrada pelo Senhor Subsecretário da Secretaria de Planejamento de Política Urbana, Vicente Correia Lima Neto, agradecendo a presença de todos.

VICENTE CORREIA LIMA NETO

Subsecretário da Secretaria de Planejamento de Política Urbana da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

### CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO

Diretora

Diretoria de Instrumento Urbanísticos e de Apoio e Gestão - DIURB

